



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0013.1/2018

Altera o art. 48 da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009 que instituiu Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, permitindo que Agente da Autoridade Policial possa ser promovido durante o estágio probatório.

Art. 1º O art. 48 Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. O Agente de Autoridade Policial poderá ser promovido durante o estágio probatório e não dependerá de prévia habilitação.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Leonel Pavan

Lido no Expediente	
27ª	Sessão de 20/04/18
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(14)	TRABALHO
(19)	SEG. PÚBLICA
Secretário	



JUSTIFICATIVA

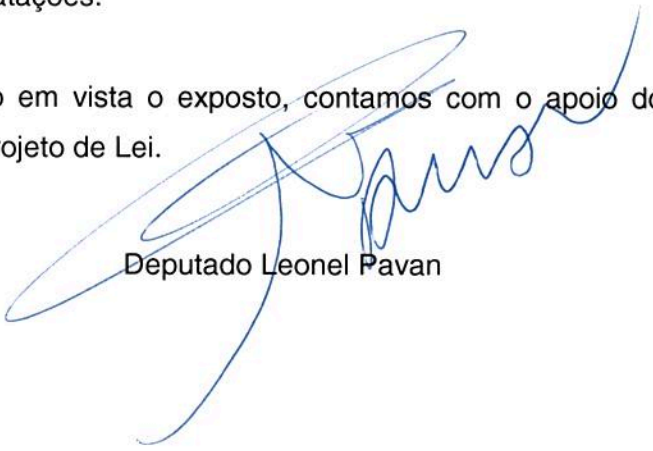
O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o art. 48 da Lei Complementar nº 453, de 05 de agosto de 2009 que instituiu Plano de Carreira do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, permitindo que Agente da Autoridade Policial possa ser promovido durante o estágio probatório.

Em 2009 quando foi instituído o plano de carreira restou suprimido para a Carreira dos Delegados de Polícia a vedação da participação no processo promocional durante o estágio probatório. Entretanto, por equívoco, o mesmo não ocorreu com a carreira dos agentes da autoridade policial, gerando com isso, um tratamento desigual entre os integrantes da Polícia Civil de nosso Estado.

Oportuno dizer ainda que a vedação em comento – tem trazido prejuízos aos agentes da autoridade policial atrasando a progressão na carreira de seus membros. Salienta-se também, que hoje, mesmo havendo um claro de vagas nas carreiras subseqüentes a de ingressos, estas não podem ser preenchidas em virtude do impedimento da promoção durante o estágio probatório.

Importante destacar que atualmente as vagas de nível inicial estão praticamente todas preenchidas, mesmo existindo uma defasagem de aproximadamente 2 mil policiais civis, haja vista o impedimento da promoção durante o estágio probatório – que impede que o policial seja promovido e automaticamente abra a vaga remanescente permitindo novas contratações.

Tendo em vista o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei.


Deputado Leonel Pavan